

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO PROTOCOLO N.º 1677

HISTÓRICO

ANDAMENTO:

DENOMINA CRECHE DE INDATÁ E DÁ OUTRAS

Nome Proposição: PROJETO DE LEI N.º 014/96

PROVIDÊNCIAS.

Data/Interstício

AUTOR: VEREADOR ALTAMIRO DA SILVA

Entrada: 15 | 07 | 96

Expediente: 08 | 08 | 96

Com. de Justiça: 08 | 08 | 96

Com. de Finanças: 08 | 08 | 96

Com. de Obras: | |

Com. de Educação: | |

Parecer: 20 | 08 | 96

Prorrog. de Parecer: | |

Ordem do Dia: 22 | 08 | 96

05 | 09 | 96

Discussão: 1.º) 22 | 08 | 96

2.º) 05 | 09 | 96

Votação 1.º) 22 | 08 | 96

2.º) 05 | 09 | 96

3.º) | |

Emendas: 1.º) | |

Art. 2.º) | |

3.º) | |

Adiamento: de: | |

Art. a: | |

Vista: de: | |

Art. a: | |

Redação Final: 06 | 09 | 96

Remessa do 09 | 09 | 96

Autógrafo: | |

13/8 - Rel. Jairo

13/8 - Rel. Adelfino

PAR. DIA 20/8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 014/96

APROVADO

**DENOMINA CRECHE DE INDAIÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do
Espírito Santo:

DECRETA

Art. 1º - Fica denominada de "Creche Vovó Natalina Padoani", a creche localizada em Indaiá, Município de Conceição do Castelo-ES.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de Julho de 1996.

Altamiro da Silva
ALTAMIRO DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Referente ao Projeto de Lei nº 014/96

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O Projeto de lei que ora apresentamos, visa dar nome à Creche de Indaiá.

O nome que propomos é o da Sr^a Natalina Maria Simonato Padoani, pessoa muito conhecida pelos atuais moradores da comunidade de Indaiá.

A Sr^a Natalina veio de Gênova, Itália, chegando ao Brasil em 30 de Janeiro de 1909, para trabalhar na lavoura.

Casou-se aqui no Brasil com Angelo Padoani que veio do mesmo lugar da Itália.

Mudaram-se para Indaiá, onde viveram por mais de 50 anos, deixando nesta comunidade os seus descendentes que são os Padoani.

A Sr^a Natalina faleceu em Indaiá no dia 08 de Março de 1960.

Espero desta forma ter justificado o presente projeto, por entender que a Sr^a Natalina e seus familiares são merecedores de tal homenagem.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres companheiros, o que antecipadamente agradeço.

Sala das Sessões, em 15 de Julho de 1996.

Altamiro da Silva
ALTAMIRO DA SILVA
VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 014/96.

RELATOR: VEREADOR ADELMO COGO.

RELATÓRIO

O projeto de lei nº 014/96, de autoria do vereador Altamiro da Silva, foi lido na sessão do dia 08/08/96 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.

É o Relatório.

PARECER

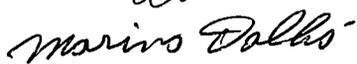
O presente projeto visa denominar "Creche Vovó Natalina Padoani", a creche localizada em Indaiá.

A matéria não está incluída na vedação expressa no art. 226 da Lei Orgânica e não fere qualquer dispositivo legal, razão pela qual somos pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Sala das Sessões, em 20 de Agosto de 1996.


ADELMO COGO - RELATOR


LAURO EDNAR LOPES - COM O RELATOR


MARINO DALBÓ - COM O RELATOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER

**DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 014/96.**

RELATOR: VEREADOR JAIRO FONTAN.

RELATÓRIO

O projeto de lei nº 014/96, de autoria do vereador Altamiro da Silva, foi lido na sessão do dia 08/08/96 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.

É o Relatório.

PARECER

Esta comissão após analisar cuidadosamente a matéria em tela, constata-se que a mesma se encontra dentro das normas legais e que não onera financeiramente o Município, portanto somos pela aprovação do projeto de lei nº 014/96, conforme redigido.

Sala das Sessões, em 20 de Agosto de 1996.



JAIRO FONTAN

- RELATOR

JOÃO VICENTE BARBOZA- COM O RELATOR



JOSÉ ADMIR FIORESI

- COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n. 1877

Protocolado em 15/07/1996

Respondido em 09/09/1996

Ofício n.º 043/96

Jose Admiral
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 08/08/1996

Jose Admiral
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em DUAS votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 05/09/1996

Rej. Am. Motc

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 06/09/1996

Rej. Am. Motc

PRESIDENTE